



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E
BACHARELADOS**

**EDITAL Nº. 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO**

O Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 10º Edital PRODAP, de 05 de maio de 2016.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. A bolsa terá duração até 15 de julho de 2017, com possibilidade de renovação por mais 12 meses, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
 - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
 - c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
 - d) Ser selecionado através de Edital Público.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E
BACHARELADOS**

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vaga para bolsista, a qual será preenchida imediatamente, de acordo com o plano de trabalho a seguir:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Atuando com o Programa de Mobilidade Acadêmica	01	Secretariado Executivo Todos os cursos de Licenciatura (estudantes de qualquer período)

3.3. Em caso de desistência do (a) candidato(a) bolsista classificado, será convocado para ocupar a vaga o(a) candidato(a) que estiver melhor posicionado na ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos de qualquer período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na tabela do item 3.2.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E
BACHARELADOS**

- 4.2 As inscrições serão realizadas no DELIB, pavimento superior da Reitoria da UFS, no campus São Cristóvão, no **período de 19 a 25 de janeiro de 2017**, de quinta-feira à quarta-feira (exceto sábado e domingo), das 8h às 12h e das 13h às 17h. O resultado Será divulgado até as 17h de 27 de janeiro de 2017, no Portal UFS.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público, a partir de elaboração de carta de intenções e entrega de documentação, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado, além de 3) carta de intenções elaborada e assinada pelo estudante, digitada ou em letra cursiva.
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre todos os candidatos.
- 5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.6 O processo de seleção será realizado em duas fases:
- 5.6.1 Análise da documentação apresentada no item 5.2.
- 5.6.2 Avaliação da carta de intenções apresentada.

Da avaliação:

- a) O(a) candidato(a) será classificado de acordo com a média do histórico de graduação e com a nota obtida com a carta de intenções.
- b) A carta de intenções consistirá em um texto no qual o aluno apresentará seus interesses e motivações em trabalhar no plano de trabalho do Delib e deverá ter um mínimo de 10 linhas e um máximo de 25 linhas.
- c) Constituirão critérios para a avaliação da carta de intenções: objetividade, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.
- d) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 na carta de intenções.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E
BACHARELADOS**

- e) A classificação final será a média aritmética da média geral do histórico do(a) candidato(a) e da nota obtida na carta de intenções.
- d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do (a) candidato(a).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Delib pelo telefone (79)3194-7541/6456 ou e-mail delib.mobilidade.estagio@gmail.com.

Fernanda Bispo Correia
Técnica em Assuntos Educacionais/DELIB

São Cristóvão, 16 de janeiro de 2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E
BACHARELADOS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador:

Unidade/Subunidade:

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Aluno:

ID: CPF: Matrícula:

Data de Nascimento: Sexo:

Telefone: E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

() Sim () Não

Se sim, qual o Tipo?

() Cegueira

() Visão subnormal

() Surdez

() Deficiência auditiva

() Deficiência física

() Surdo Cegueira

() Deficiência múltipla

() Deficiência intelectual

() Autismo

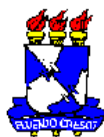
() Síndrome de Asperger

() Síndrome de Rett

() Transtorno Desintegrativo de Infância

() Altas habilidades/Superdotação

() Outros (especificar)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E
BACHARELADOS**